



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR

EDITAL 001/2019 DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, do Município de Cachoeira do Estado da Bahia, torna público o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS ESCRITAS DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR** que exercerão o mandato em função da Lei 12.696/12 para o quadriênio 2020/2024, disciplinado com base no art. 139 da Lei Federal nº 8.069/90 (ECA), conforme Resolução 152/2012, alterada pela Resolução nº 170/2014 do CONANDA, na Lei Municipal nº 518/1997, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Comarca de Cachoeira – Bahia, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Art. 1 – As provas serão realizadas no dia 21 de julho de 2019, no Colégio Municipal Edwaldo Brandão Correia, Avenida São Diogo, s/n, Centro, Cachoeira – Ba, no horário das 8h às 12h, com abertura dos portões às 7h e fechamento impreterivelmente às 7:50h.

Art. 2 – Os candidatos deverão chegar ao local da prova com antecedência de no mínimo 01 (uma) hora, munidos de caneta esferográfica transparente, com tinta na cor azul ou preta, e documento de identificação original com foto.

Art. 3 – O resultado da prova escrita será divulgado em data prevista para o dia **01 de agosto de 2019**, afixado no mural da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal, do Fórum, no Diário Oficial do Município e no site da Seleta: concursos.seletaconcursos.com.br.

Art. 4 – Serão credenciados para a segunda etapa – Entrevista Psicológica – todos os candidatos aprovados na prova escrita.

Art. 5 – A prova escrita constará de questões de múltipla escolha e também de questões subjetivas com base no programa estabelecido neste Edital, num total de 50 questões, sendo 48 questões de múltipla escolha valendo 1,5 (um ponto e meio) cada e 02 questões subjetivas, valendo 14 (catorze) pontos cada. A prova terá o valor total de 100,0 (cem) pontos e terá caráter eliminatório, sendo eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que tiver nota inferior a 60,0 (sessenta) pontos.

Art. 6 – A Folha de Resposta deverá ser preenchida com caneta azul ou preta, devendo as alternativas ser assinaladas conforme instruções expressas na capa do Caderno de Questões e na própria Folha de Resposta, não sendo consideradas respostas a lápis, com rasuras, em branco, com erratas e/ou observações.

Art. 7 – Nas questões subjetivas serão avaliados, além dos conhecimentos específicos embasados no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), os seguintes critérios: coerência textual; fundamentação teórica; ortografia oficial; habilidade para exercício da função.

Art. 8 – Durante a realização da prova não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras (também em relógios) e agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, smartphones, smart watch, BIP, tablete, walkman, gravador ou qualquer outro tipo de mensagens.

§ 1 – Os candidatos receberão um envelope com lacre para acondicionamento dos seus aparelhos celulares, que devem estar desligados e sem bateria, ou, para os que não retiram a bateria, todos os alarmes devem ser desligados, a fim de evitar que o aparelho emita qualquer bip sonoro, o qual

Endereço: Avenida Rio Branco, nº 424, Alagoinhas Velha, Alagoinhas - Ba

E-mail: seletacontatos@gmail.com Tel: (75) 3366-0628

CNPJ: 06.318.097/0001-61



eliminará o candidato do Processo Seletivo.

Art. 9 – Será eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada.

Art. 10 – As salas de prova e os corredores serão fiscalizados por pessoas devidamente credenciadas, sendo vedado o ingresso de pessoas estranhas.

Art. 11 – O candidato não poderá ausentar-se da sala sem o acompanhamento de um fiscal ou apoio.

Art. 12 – O candidato somente poderá retirar-se da sala definitivamente após uma hora do início das provas e levar o caderno de questões somente após 3 horas do mesmo.

Art. 13 – Os três últimos candidatos que permanecerem na sala das provas deverão assinar a Ata e somente poderão retirar-se do local simultaneamente.

Art. 14 – Não haverá segunda chamada para a prova, não importando o motivo alegado e a ausência do candidato acarretará sua eliminação do Processo Seletivo Público.

Art. 15 – A prova não poderá ser realizada em locais diferentes daquele designado no Edital de Convocação para a prova.

Art. 16 – Os candidatos aprovados na primeira etapa – prova escrita de aferição dos conhecimentos – que desejarem habilitar-se para eleição deverão submeter-se à segunda etapa – Entrevista psicológica – na data e horário estabelecidos neste Edital.

Art. 17 – programa da Prova Escrita: Conhecimentos Gerais e nova ortografia na língua portuguesa. Conhecimentos Específicos: lei nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Lei nº 12.696. Resoluções do CONANDA nº 139/2010 e nº 152/2012, alterado pela Resolução nº 170/2014 e Lei Municipal 518/97 (criação do Conselho Tutelar).

Cachoeira, 17 de Julho de 2019.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE